



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência, redigido pela Secretária Municipal de Educação, neste artefato denominado simplesmente **SOLICITANTE**, tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES ATRAVÉS DA DEMANDA: 038302, PROCESSO: SEDUC – PRC - 2022 – 02679 – DM.

Para fins de entendimento deste Termo de Referência, serão utilizadas as terminologias abaixo, cuja explicação acompanha as mesmas:

- **CONTRATADA:** empresa à qual foi adjudicado o objeto constante deste Termo de Referência;
- **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taguaí;
- **PRODUTO:** material solicitado pelo Secretaria demandante.
- **SOLICITANTE:** Secretaria demandante.

### 1. Definição do Objeto.

**1.1.** A natureza do objeto consiste na aquisição de utensílios de cozinha detalhados adiante, conforme condições e exigências estabelecidas nas cláusulas constantes deste artefato.

**1.2.** Apresenta-se, a seguir, a lista com a especificação dos produtos a serem adquiridos, juntamente com suas quantidades e unidades correspondentes:

Item	Denominação do item	Descrição pormenorizada	Quant.	Un.
1.	<b>ABRIDOR DE LATA E GARRAFA</b>	Abridor de lata e garrafas 9 cm aço inox original; altura mínima 3mm; peso mínimo 0,08kg.	<b>6</b>	<b>UN</b>



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

2.	<b>ASSADEIRA DE ALUMÍNIO (45 X 32 X 6 CM)</b>	Assadeira retangular fabricada em alumínio com espessura mínima de 1,2 mm, com dimensões externas de 45 cm de comprimento, 32 cm de largura e 6 cm de altura. Borda reforçada e estrutura rígida para evitar deformações. Ideal para preparo e assamento de alimentos em grande volume.	5	UN
3.	<b>ASSADEIRA DE ALUMÍNIO (60 X 40 X 4 CM)</b>	Assadeira industrial de alumínio polido, com dimensões de 60 cm x 40 cm x 4 cm. Estrutura robusta e durável, adequada para uso contínuo em fornos industriais. Bordas dobradas para maior segurança no manuseio.	2	UN
4.	<b>CAÇAROLA DE ALUMÍNIO (17 L)</b>	Caçarola cilíndrica com capacidade nominal de 17 litros, fabricada em alumínio reforçado com espessura mínima de 2 mm. Acompanha tampa do mesmo material, com pegador central. Alças laterais rebitadas e resistentes ao calor. Ideal para cozimento de grandes volumes de alimentos.	8	UN
5.	<b>CAÇAROLA (20 L)</b>	Caçarola em alumínio fundido ou prensado, com capacidade de 20 litros. Estrutura resistente à abrasão e uso constante. Possui tampa com encaixe preciso e alças laterais para transporte. Compatível com fogões industriais.	4	UN
6.	<b>CAÇAROLA (41 L)</b>	Utensílio de grande porte confeccionado em alumínio espesso, com 41 litros de capacidade. Acompanha tampa e possui alças resistentes. Indicada para preparo de sopas, caldos e alimentos em grandes quantidades.	2	UN
7.	<b>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO (18 L)</b>	Caldeirão cilíndrico com capacidade para 18 litros, fabricado em alumínio com espessura mínima de 2 mm. Acompanha tampa e alças metálicas laterais com rebites. Indicado para cozimento de grãos, caldos e sopas.	4	UN
8.	<b>CANECA DE ALUMÍNIO (1,5 L)</b>	Caneca com capacidade de 1,5 litro, produzida em alumínio polido, com bordas arredondadas e cabo resistente, rebitado. Ideal para uso em cozinhas industriais e manipulação de líquidos quentes ou frios.	5	UN
9.	<b>COJUNTO 12 COLHERES DE MESA DE ALUMÍNIO</b>	Conjunto composto por 12 colheres de mesa, fabricadas em alumínio com acabamento polido. Haste reforçada e bojo arredondado. Indicado para refeitórios, cozinhas comunitárias e escolas.	60	UN
10.	<b>CORTADOR DE LEGUMES</b>	Cortador de legumes industrial grande tripé/Altura:1,117mm/Pés: Tubo de alumínio/ tipo cabrita.	1	UN



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

11.	<b>ESCADA DE ALUMÍNIO</b>	Escada doméstica ou institucional com estrutura em alumínio anodizado, 5 degraus, sapatas antiderrapantes e travamento de segurança. Leve, resistente à oxidação e de fácil transporte.	9	UN
12.	<b>ESCORREDOR DE LOUÇAS</b>	Escorredor metálico para louças, em aço ou alumínio tratado, com capacidade para pratos, copos e talheres. Base com bandeja coletora de água removível. Estrutura estável, fácil de higienizar.	10	UN
13.	<b>ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO (d= 12 CM)</b>	Escumadeira redonda com diâmetro de 12 cm, corpo e cabo em alumínio, ideal para frituras e retirada de sólidos em líquidos. Cabo longo, rebitado e resistente ao calor.	7	UN
14.	<b>ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO (d= 14 CM)</b>	Escumadeira redonda com diâmetro de 14 cm, corpo e cabo em alumínio, ideal para frituras e retirada de sólidos em líquidos. Cabo longo, rebitado e resistente ao calor.	5	UN
15.	<b>FACA (6")</b>	Faca de cozinha com lâmina de 6 polegadas em aço inoxidável e cabo anatômico em polipropileno. Ideal para cortes gerais em frutas, legumes e carnes pequenas.	5	UN
16.	<b>FACA (9")</b>	Faca com lâmina de 9 polegadas, indicada para cortes maiores de carnes ou legumes. Cabo ergonômico e resistente, com rebites fixadores.	5	UN
17.	<b>GARFO PARA COZINHA</b>	Garfo de 3 dentes de 40 cm/ Material: Alumínio.	5	UN
18.	<b>GARFOS DE MESA DE ALUMÍNIO</b>	Conjunto com 12 unidades, em alumínio polido. Talheres resistentes, de uso comum em refeições institucionais.	50	UN
19.	<b>PANELA DE PRESSÃO (20 L)</b>	Panela de pressão industrial com capacidade de 20 litros, fabricada em alumínio reforçado, com sistema de fechamento externo e válvula de segurança. Ideal para preparo de alimentos em grande volume.	4	UN
20.	<b>PEGADOR PARA MACARRÃO</b>	Utensílio fabricado em aço inoxidável, com acabamento polido e resistente à corrosão. Possui dimensões de 28,5 cm de comprimento por 5,5 cm de largura, sendo especialmente desenvolvido para servir massas.	10	UN
21.	<b>PEGADOR PARA SALADA</b>	Pegador multiuso em inox / Comprimento: 40 cm	7	UN
22.	<b>RALADOR DOMÉSTICO</b>	Ralador inteiriço em inox 4 faces / Tamanho 9" / cabo em inox.	4	UN
23.	<b>BACIA PLÁSTICA (14 L)</b>	Bacia redonda de polietileno ou polipropileno, com capacidade de 14 litros, resistente a impactos e variações térmicas.	7	UN



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

24.	<b>BACIA PLÁSTICA (22 L)</b>	Bacia redonda de polietileno ou polipropileno, com capacidade de 22 litros, resistente a impactos e variações térmicas.	7	UN
25.	<b>BACIA PLÁSTICA (34 L)</b>	Bacia redonda de polietileno ou polipropileno, com capacidade de 34 litros, resistente a impactos e variações térmicas.	7	UN
26.	<b>BALDE (10 L)</b>	Balde plástico com alça metálica ou plástica, capacidade de 10 litros. Base reforçada e bordas arredondadas.	7	UN
27.	<b>BALDE (20 L)</b>	Balde plástico com alça metálica ou plástica, capacidade de 20 litros. Base reforçada e bordas arredondadas.	10	UN
28.	<b>CANECA PLÁSTICA (300 ML)</b>	Caneca de polipropileno com capacidade de 300 ml, empilhável, atóxica, resistente a lavagens industriais.	600	UN
29.	<b>COLHER POLIETILENO (100 CM)</b>	Colher de cabo longo (1 metro), usada para mexer grandes volumes em caldeirões. Produzida em polietileno de alta resistência térmica.	1	UN
30.	<b>ESPÁTULA DE SILICONE</b>	Espátula com cabo rígido e lâmina flexível, confeccionada em silicone de grau alimentício, livre de BPA, resistente a altas temperaturas (até 220 °C), ideal para uso em utensílios com revestimento antiaderente. Possui formato retangular e medidas aproximadas de 30 cm de comprimento total, sendo a lâmina com 1,5 cm de espessura, 6 cm de largura e 30 cm de altura total.	15	UN
31.	<b>JARRA DE POLIPROPILENO (3 L)</b>	Jarra translúcida com tampa, alça anatômica e bico vertedor. Indicada para sucos e bebidas.	8	UN
32.	<b>LUVA TÉRMICA</b>	Luva Térmica de forno/ Composição: sarja 100% algodão, revestida com felpa térmica	10	UN
33.	<b>PENEIRA POLIPROPILENO (d= 20 CM)</b>	Peneira circular com tela fina e estrutura em polipropileno. Ideal para coar líquidos ou separar sólidos.	2	UN
34.	<b>POTE PLÁSTICO REDONDO (7,3 L)</b>	Pote com tampa, formato redondo, em polipropileno, ideal para armazenagem de alimentos.	5	UN
35.	<b>POTE PLÁSTICO RETANGULAR (4,3 L)</b>	Pote com tampa, formato retangular, em polipropileno, ideal para armazenagem de alimentos.	5	UN



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

36.	<b>CONJUNTO 12 PRATOS DE VIDRO</b>	Conjunto composto por 12 pratos transparentes, em vidro temperado, resistentes ao micro-ondas e à lava-louças.	113	UN
37.	<b>COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (50 L)</b>	Contentor plástico com tampa articulada, capacidade para 50 litros. Resistente a impactos, ideal para coleta seletiva ou resíduos comuns.	5	UN
38.	<b>TIGELA PLÁSTICA OVAL (310 ML)</b>	Tigela oval em polipropileno, capacidade de 310 ml, empilhável, ideal para servir pequenas porções ou sobremesas.	600	UN

**1.3.** Os produtos acima citados devem ser apresentados de acordo com os parâmetros especificados neste Termo de Referência.

**1.4.** Os produtos desta aquisição são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenhos e qualidades que se encontram objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

**1.5.** Os produtos relacionados na cláusula 1.2 serão solicitados para entrega pelo contratado em única remessa e imediatamente à emissão de contrato e da nota de empenho.

**1.6.** O contrato terá vigência de 03 (três) meses.

## **2. Fundamentação da Contratação.**

**2.1** A fundamentação da contratação encontra-se descrita na seção I do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, deste termo de referência.

## **3. Descrição da Solução.**

**3.1.** A descrição da solução encontra-se descrita na seção VI do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, deste termo de referência.

## **4. Requisitos da Contratação.**

**4.1.** Os requisitos de contratação encontram-se descritos na seção III do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, deste termo de referência.

## **5. Da execução do objeto.**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## **5.1.** Do Pedido:

### **5.1.1.** A solicitante fará o pedido dos produtos de forma integral.

## **5.2.** Quanto a qualidade dos produtos:

**5.2.2.** Em caso de produtos entregues em desacordo com as especificações ou reprovados pelo fiscal do contrato, a contratada deverá fornecer novos produtos, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem custo adicional à contratante, reiniciando-se o tempo para pagamento após a aprovação do fiscal.

## **5.3.** Quanto a garantia:

**5.3.1.** O prazo de garantia dos produtos entregues deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor, contados da data da entrega do material, devendo constar na embalagem a data de fabricação dos produtos.

## **5.4.** Entrega:

**5.4.1.** Os utensílios serão entregues na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Sete de Setembro, 267, Centro-Taguaí/Sp.

**5.4.2.** Quanto à quantidade indicada na cláusula 1.2 deste termo de referência, estima-se ser o suficiente para atender à demanda da solicitante.

**5.5.** Quanto à forma de recebimento e critérios de aceitação do produto deve-se atentar ao seguinte:

**5.5.1.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado, e os itens deverão estar acondicionados em embalagens primárias e secundárias adequadas, de forma a garantir sua qualidade, integridade e entrega em perfeito estado, isentos de vícios redibitórios.

**5.5.2.** Não serão aceitos produtos cujas condições de integridade não sejam satisfatórias.

**5.6.** As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

**5.7.** O recebimento dos produtos será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**5.7.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

**5.7.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

**5.8.** As notas fiscais emitidas deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a conferência do produto entregue.

**5.9.** Os produtos a serem disponibilizados, especificados na cláusula 1.2 deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso.

**5.9.1.** Caso seja entregue produto danificado ou com avarias, a Contratada deverá providenciar sua reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável, sem qualquer custo adicional.

**5.9.2.** A falta de reposição de eventuais produtos apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.

**5.10.** Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na respectiva validade do fabricante e estará obrigado a substituir aqueles que se apresentarem em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável.

**5.11.** Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontrar-se-ão estabelecido neste Termo de Referência, devendo as partes se orientarem por meio destes e da legislação vigente, a fim de garantir, não apenas a entrega inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos ao longo do ciclo de vida dos produtos.

**5.12.** O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. A entrega deverá ocorrer em única remessa ou de forma parcelada, atendendo o prazo de entrega estipulado, atendendo integralmente às especificações e quantidades constantes no pedido, no local indicado pela Administração.

**5.13.** Quanto ao prazo estabelecido na cláusula 5.12, em situações devidamente justificadas e mediante aceitação da contratante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**5.14.** Em caso de qualquer inconformidade na forma de apresentação do produto, serão tomadas medidas para regularizar o fornecimento e garantir a excelência em todas as etapas do processo conforme descrito nos documentos que compõem o processo de contratação.

## **6. Gestão da Execução do Objeto.**

**6.1.** Considerando que o valor da contratação constante neste Termo de Referência encontra-se acima do limite do que trata o parágrafo 2º do caput do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação será regida pelas normas constantes neste Termo de Referência e Instrumento de Contratação.

**6.1.1.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão denominados adiante, respectivamente, GESTOR DO CONTRATO e FISCAL DO CONTRATO.

**6.2.** As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

**6.3.** A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização da entrega dos produtos:

**6.4.1.** O recebimento dos produtos deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.4.2.** O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos produtos velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante.

**6.4.3.** O fiscal do contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

**6.4.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na entrega dos produtos, o fiscal do contrato emitirá notificações para a contratada solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

**6.4.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**6.4.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos produtos nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.4.7.** O fiscal do contrato poderá acompanhar o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias e as glosas, relacionados ao objeto da contratação constante deste Termo de Referência, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

**6.4.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contidas neste Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.5.** Referente à Gestão da Execução da Contratação, deverão ser observadas as seguintes diligências:

**6.5.1.** O gestor do contrato coordenará a execução do processo de acompanhamento e fiscalização da execução da contratação constante neste Termo de Referência.

**6.5.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.5.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.5.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.5.5.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de Medição e Pagamento.**

**7.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

**7.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentados pela contratada em desacordo com as especificações



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

constantes nos documentos processuais e na proposta ofertada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis pela contratada para que não haja danos e prejuízos à contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela contratante dos mesmos, acompanhados pela nota fiscal, e, após a verificação da qualidade e quantidade do produto solicitado.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo dos produtos poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contidas neste termo de referência.

**7.5.** No caso de controvérsias durante a entrega dos produtos, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada a diferença auferida para que seja regularizada a situação com vistas à liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

**7.8.** Para fins de liquidação, a solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1.** o número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);
- 7.8.2.** a data da emissão;
- 7.8.3.** os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;
- 7.8.4.** o valor a pagar; e
- 7.8.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta, a liquidação, ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**7.10.** A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência até o pagamento.

**7.11.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**7.12.** O prazo de que trata a cláusula 7.11 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias com o intuito de rescindir esta contratação, juntando nos autos do processo administrativo correspondente os documentos que comprovem a autoria da infração, como também a ocorrência da infração em si, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.14.** O pagamento à contratada será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa.

**7.15.** Havendo atraso de pagamento causado pela contratante e, caso a contratada o solicite a sua efetivação, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

**7.16.** O pagamento à contratada será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela mesma.

**7.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como pagamento realizado no documento emitido pela instituição bancária.

**7.18.** Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.19.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e Critérios de Seleção da empresa a ser contratada.**

**8.1.** A forma e os critérios a servirem de baliza para selecionar a empresa a ser contratada para fornecer os produtos serão os seguintes:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**8.1.1.** Será selecionada para o fornecimento dos produtos a empresa que apresentar o menor preço unitário, entre as propostas válidas, desde que esteja adimplente com os documentos exigidos na Seção III do Estudo Técnico Preliminar, constante do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação.**

**9.1.** A estimativa do valor da aquisição foi fixada em R\$ 32.935,92 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), com base no valor referencial estabelecido na Demanda nº 038302, Processo SEDUC-PRC-2022-02679-DM. Para fins de formalização e comprovação da origem dos valores, o referido Convênio encontra-se anexado a este Termo de Referência como Anexo II.

## **10. Adequação Orçamentária.**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação direta correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.03.21 – ENSINO FUNDAMENTAL**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.361.1202.2511.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-DEMAIS DESPESAS**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

FICHA: **588**

## **11. Fiscalização do contrato.**

**11.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: Maria Carolina Gabriel Meneghel Boranelli.

## **12. Gestão do contrato.**

**12.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária: Lenita de Fátima Romano Bérغامo.

## **13. Anexos**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**13.1.** Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte documento:

- a) Anexo I- Estudo Técnico Preliminar.
- b) Anexo II – Convênio-Demanda: 038302-PROCESSO: SEDUC-PRC-2022-02679-DM.

Taguaí, 12 de junho de 2025.

Lenita de Fátima Romano Bérghamo  
Secretária Municipal de Educação

---

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- aprová-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz  
Prefeito Municipal de Taguaí



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

#### **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES ATRAVÉS DA DEMANDA: 038302, PROCESSO: SEDUC – PRC - 2022 – 02679 – DM**

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pela Secretária Municipal de Educação, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada a fim de fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES ATRAVÉS DA DEMANDA: 038302, PROCESSO: SEDUC – PRC - 2022 – 02679 – DM

#### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de utensílios de cozinha destinados às unidades escolares da rede pública municipal, conforme estabelecido na DEMANDA: 038302, PROCESSO: SEDUC – PRC - 2022 – 02679 – DM. A necessidade decorre da imprescindibilidade de prover as escolas com os equipamentos básicos e adequados para o preparo, manuseio e distribuição das refeições oferecidas aos alunos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A ausência ou insuficiência desses utensílios compromete diretamente a qualidade e a eficiência do serviço de alimentação escolar, impactando negativamente a saúde, o bem-estar e o rendimento dos estudantes, além de dificultar o cumprimento das diretrizes nutricionais e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes.

Assim, a contratação atende ao interesse público ao garantir condições adequadas para a execução das atividades de alimentação escolar, contribuindo para a permanência dos alunos na escola, a melhoria da aprendizagem e o fortalecimento da política de educação pública de qualidade.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) não tenha sido formalmente elaborado para o exercício vigente, em razão de seu caráter facultativo para o município, a presente contratação encontra respaldo nas diretrizes contidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que preveem ações voltadas à melhoria da infraestrutura das unidades escolares e ao fortalecimento da política de alimentação escolar.

A aquisição de utensílios de cozinha é fundamental para garantir o adequado preparo, armazenamento e distribuição das refeições servidas nas escolas da rede municipal de ensino, assegurando condições sanitárias apropriadas, o cumprimento das exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos.

Trata-se, portanto, de uma contratação alinhada aos instrumentos oficiais de planejamento e orçamento do município, mesmo diante da ausência formal do PCA, demonstrando coerência com as políticas públicas educacionais e o compromisso com a promoção da saúde, bem-estar e permanência dos estudantes no ambiente escolar.

## **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa a ser contratada, além de possuir capacidade técnica e a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) adequada para venda de utensílios de cozinha, deverá atender às condições mínimas previstas para habilitação. Antes da análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação realizará as seguintes consultas, visando verificar a regularidade e eventuais pendências do futuro contratado perante os órgãos públicos:

I. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

;

V. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP  
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

VI. Relação de Apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

VII. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

Parágrafo único: A consulta ao cadastro referido no inciso III será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, conforme a legislação aplicável, que estabelece sanções para atos de improbidade administrativa, incluindo a proibição de contratar com o poder público, seja diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para comprovação da habilitação mínima necessária do proponente que apresentar a proposta mais vantajosa, o agente de contratação deverá realizar consulta à empresa e à rede global de computadores (Internet) para verificar a regularidade do licitante quanto aos documentos exigidos, conforme abaixo:

- I. Documentos de constituição da empresa:
  - a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou EIRELI;
  - b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, para sociedades empresárias;
  - c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, em sociedades empresárias;
  - d) Ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades não empresárias;
  - e) Decreto de autorização para sociedade estrangeira, quando aplicável;
  - f) Para cooperativas, registro e documentação conforme a Lei nº 12.690/2012 e a Lei nº 5.764/1971.
- II. Inscrição no CPF ou CNPJ;
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável;
- IV. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- V. Regularidade quanto à Seguridade Social e FGTS;
- VI. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

## IV - ESTIMATIVA DE CUSTOS E QUANTIDADE

Este memorial de cálculo tem por finalidade justificar a aquisição de utensílios metálicos, plásticos e de vidro para equipar adequadamente as cozinhas das unidades escolares da rede pública municipal. A iniciativa visa assegurar a eficiência no preparo e serviço das refeições, além de melhorar as condições de trabalho dos profissionais envolvidos, atendendo às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os itens solicitados fazem parte da Demanda nº 038302, conforme Processo: SEDUC – PRC – 2022 – 02679 - DM, e estão divididos em metálicos, plásticos e vidros, de acordo com suas funcionalidades. Esses itens são essenciais para o preparo, armazenamento e distribuição de refeições nas escolas.

### Itens Metálicos

1. **Abridor de Lata e Garrafa** – 6 unidades
2. **Assadeira Alumínio (45 x 32 x 6 cm)** – 5 unidades
3. **Assadeira Alumínio (60 x 40 x 4 cm)** – 2 unidades
4. **Caçarola de Alumínio (17 L)** – 8 unidades
5. **Caçarola (20 L)** – 4 unidades
6. **Caçarola (41 L)** – 2 unidades
7. **Caldeirão de Alumínio (18 L)** – 4 unidades
8. **Caneca de Alumínio (1,5 L)** – 5 unidades
9. **Conjunto 12 Colheres de Mesa de Alumínio** – 60 unidades
10. **Cortador de Legumes** – 1 unidade
11. **Escada de Alumínio** – 9 unidades
12. **Escorredor de Louças** – 10 unidades
13. **Escumadeira de Alumínio (12 cm)** – 7 unidades
14. **Escumadeira de Alumínio (14 cm)** – 5 unidades



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

15. **Faca (6")** – 5 unidades
16. **Faca (9")** – 5 unidades
17. **Garfo para Cozinha** – 5 unidades
18. **Conjunto 12 Garfos de Mesa de Alumínio** – 50 unidades
19. **Panela de Pressão (20 L)** – 4 unidades
20. **Pegador para Macarrão** – 10 unidades
21. **Pegador para Salada** – 7 unidades
22. **Ralador Doméstico** – 4 unidades

## Itens Metálicos

Item	Total	V. Bergamo	Anaclite	Delmira	Josiane
Abridor de Lata e Garrafa	6	2	1	2	1
Assadeira Alumínio (45 x 32 x 6 cm)	5	2	1	1	1
Assadeira Alumínio (60 x 40 x 4 cm)	2	1	0	1	0
Caçarola de Alumínio (17 L)	8	2	2	2	2
Caçarola (20 L)	4	1	1	1	1
Caçarola (41 L)	2	1	0	1	0
Caldeirão de Alumínio (18 L)	4	1	1	1	1



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Item	Total	V. Bergamo	Anaclite	Delmira	Josiane
Caneca de Alumínio (1,5 L)	5	2	1	1	1
Conjunto 12 Colheres de Mesa de Alumínio	60	15	15	15	15
Cortador de Legumes	1	0	1	0	0
Escada de Alumínio	9	2	2	2	3
Escorredor de Louças	10	3	2	2	3
Escumadeira de Alumínio (12 cm)	7	2	2	1	2
Escumadeira de Alumínio (14 cm)	5	2	1	1	1
Faca (6")	5	2	1	1	1
Faca (9")	5	2	1	1	1
Garfo para Cozinha	5	2	1	1	1
Conjunto 12 Garfos de Mesa de Alumínio	50	13	12	12	13
Panela de Pressão (20 L)	4	1	1	1	1
Pegador para Macarrão	10	3	2	2	3



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Item	Total	V. Bergamo	Anaclite	Delmira	Josiane
Pegador para Salada	7	2	2	1	2
Ralador Doméstico	4	1	1	1	1

## Itens Plásticos e de Vidro

23. **Bacia Plástica (14 L)** – 7 unidades
24. **Bacia Plástica (22 L)** – 7 unidades
25. **Bacia Plástica (34 L)** – 7 unidades
26. **Balde (10 L)** – 7 unidades
27. **Balde (20 L)** – 10 unidades
28. **Caneca Plástica (300 ml)** – 600 unidades
29. **Colher Polietileno (100 cm)** – 1 unidade
30. **Espátula de Silicone** – 15 unidades
31. **Jarra de Polipropileno (3 L)** – 8 unidades
32. **Luva Térmica** – 10 unidades
33. **Peneira Polipropileno (20 cm)** – 2 unidades
34. **Pote Plástico Redondo (7,3 L)** – 5 unidades
35. **Pote Plástico Retangular (4,3 L)** – 5 unidades
36. **Conjunto 12 Pratos de Vidro** – 113 unidades
37. **Coletor de Resíduos Sólidos Urbanos (50 L)** – 5 unidades
38. **Tigela Plástica Oval (310 ml)** – 600 unidades

## Itens Plásticos e de Vidro

Item	Total	V. Bergamo	Anaclite	Delmira	Josiane
Bacia Plástica (14 L)	7	2	2	2	1



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Item	Total	V. Bergamo	Anaclite	Delmira	Josiane
Bacia Plástica (22 L)	7	2	2	2	1
Bacia Plástica (34 L)	7	2	2	2	1
Balde (10 L)	7	2	2	2	1
Balde (20 L)	10	3	2	2	3
Caneca Plástica (300 ml)	600	150	150	150	150
Colher Polietileno (100 cm)	1	0	0	1	0
Espátula de Silicone	15	4	4	3	4
Jarra de Polipropileno (3 L)	8	2	2	2	2
Luva Térmica	10	3	2	2	3
Peneira Polipropileno (20 cm)	2	1	0	1	0
Pote Plástico Redondo (7,3 L)	5	2	1	1	1
Pote Plástico Retangular (4,3 L)	5	2	1	1	1
Conjunto 12 Pratos de Vidro	113	29	28	28	28



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Item	Total	V. Bergamo	Anaclite	Delmira	Josiane
Coletor de Resíduos Sólidos Urbanos (50 L)	5	2	1	1	1
Tigela Plástica Oval (310 ml)	600	150	150	150	150

## **Critérios Utilizados para Definição de Quantidade**

A definição das quantidades foi baseada nas necessidades de reposição e ampliação do estoque de utensílios nas cozinhas das unidades escolares. A quantidade de alunos atendidos e o volume de refeições servidas diariamente foram considerados no cálculo, além da durabilidade dos materiais e da adequação às diferentes atividades culinárias e de serviço.

**Abridor de Lata e Garrafa:** O uso constante deste utensílio nas cozinhas escolares justifica a necessidade de 6 unidades, distribuídas entre as escolas.

**Assadeiras e Caçarolas:** Diversas opções de tamanhos foram solicitadas para atender às diferentes demandas de preparo de alimentos em grande escala, sendo solicitadas 5 assadeiras menores, 2 maiores, e caçarolas de 17 L, 20 L e 41 L, totalizando 14 unidades.

**Canecas, Colheres, Facas e Garfos:** A quantidade elevada de alunos justifica a necessidade de 600 canecas plásticas, além de conjuntos de talheres de alumínio para garantir que todas as unidades estejam equipadas de forma adequada.

**Caldeirão e Panela de Pressão:** Estes utensílios são essenciais para o preparo de refeições em grande quantidade, sendo solicitadas 4 unidades de cada.

**Escada de Alumínio e Escorredores de Louças:** Para facilitar o acesso a prateleiras e o armazenamento correto de louças, foram solicitadas 9 escadas e 10 escorredores.

**Outros Utensílios Metálicos e Plásticos:** Itens como raladores, pegadores, peneiras e espátulas foram solicitados em quantidades variáveis de acordo com a funcionalidade e a demanda de uso em cada cozinha.

## **Cálculo da Quantidade Total**



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

O cálculo da quantidade total de itens foi baseado na quantidade de cozinhas das unidades escolares, no volume de refeições preparadas e servidas diariamente, e na necessidade de reposição e adequação dos utensílios para garantir eficiência e segurança no trabalho.

## **Estimativa de Custo**

A estimativa de custo total para a presente contratação foi fixada em R\$ 32.935,92 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme valores estabelecidos no plano de aplicação do convênio, não sendo exigida nova pesquisa de preços, em razão da origem dos recursos e da padronização definida pelo Estado.

## **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

A presente contratação decorre da execução da DEMANDA: 038302, PROCESSO: SEDUC – PRC - 2022 – 02679 – DM, vinculada a repasse de recursos por meio de convênio firmado com a Secretaria Estadual da Educação. O valor total estimado da aquisição, conforme previsto no plano de aplicação do convênio, é de R\$ 32.935,92 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Em razão dessa vinculação, não se realizou nova pesquisa de preços, considerando que os valores de referência já foram previamente definidos pela autoridade concedente, com base em parâmetros técnicos padronizados aplicáveis às aquisições públicas no âmbito do programa estadual.

Durante a fase de planejamento, foram avaliadas alternativas como a redistribuição de utensílios entre unidades escolares ou a reutilização de materiais existentes. No entanto, tais possibilidades se mostraram tecnicamente inviáveis diante do estado de conservação comprometido dos itens disponíveis, da insuficiência de quantitativos para atender de forma equitativa todas as unidades escolares e das exigências sanitárias que demandam utensílios próprios, seguros e em boas condições de uso.

Sob o aspecto econômico, identificou-se que a utilização dos recursos do convênio estadual representa uma medida vantajosa para a Administração Pública, uma vez que evita o comprometimento de recursos próprios do município, assegura a padronização dos materiais e garante economicidade ao processo de aquisição.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Diante das considerações técnicas e econômicas apresentadas, a solução adotada será a aquisição direta dos utensílios de cozinha, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação. Essa alternativa é a que melhor atende ao interesse público, de forma eficiente, segura e compatível com os parâmetros legais e operacionais da Administração.

## **VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada consiste na aquisição direta de utensílios de cozinha novos, destinados às unidades escolares da rede pública municipal, conforme quantitativos estabelecidos no plano de aplicação da DEMANDA: 038302, PROCESSO: SEDUC – PRC - 2022 – 02679 – DM.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da despesa é de R\$ 32.935,92, inferior ao limite legal vigente para esse tipo de contratação.

Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, serão realizados pedidos de orçamento junto a fornecedores do ramo, observando-se critérios de compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, qualidade dos produtos ofertados, prazo de entrega e condições comerciais. O objetivo é assegurar a contratação de empresa idônea, que atenda aos requisitos necessários para a entrega dos materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas.

Os utensílios adquiridos serão destinados ao uso nas cozinhas escolares, com o intuito de garantir o preparo adequado das refeições ofertadas aos alunos, em conformidade com as exigências sanitárias e nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A entrega será realizada diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução proposta assegura a efetividade da política pública de alimentação escolar, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público.

## **VII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

No presente caso, será adotado o parcelamento da contratação, conforme previsto no artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade, assegurar isonomia entre os licitantes e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Pública.

O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço unitário por item, tendo em vista que os utensílios de cozinha possuem naturezas distintas, características técnicas específicas e são, frequentemente, comercializados por fornecedores especializados em determinados tipos de produtos. O parcelamento, portanto, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, conforme preconizado no artigo 5º da mesma Lei.

Essa estratégia visa assegurar a contratação de cada item pelo menor valor possível, sem comprometer a qualidade dos produtos, respeitando as especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Com isso, promove-se a eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, otimizando os recursos disponíveis e atendendo de forma mais eficaz às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino.

## **VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se garantir a adequada estruturação das cozinhas das unidades escolares da rede pública municipal, por meio do fornecimento de utensílios de cozinha novos, seguros e compatíveis com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

A melhoria das condições de preparo, manipulação e distribuição das refeições escolares, promovendo mais segurança alimentar e higiene no ambiente de trabalho;

A padronização e reposição de utensílios essenciais, substituindo materiais desgastados ou insuficientes, assegurando o atendimento integral às demandas das escolas;

A continuidade e eficiência da execução do programa de alimentação escolar, garantindo que os alunos recebam refeições preparadas de forma segura, digna e conforme os padrões nutricionais;

A otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição planejada, com critérios técnicos e econômicos bem definidos;

O fortalecimento da permanência dos alunos na escola, por meio do suporte à alimentação saudável, que contribui para o rendimento escolar e a inclusão social.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

Dessa forma, a contratação visa atender com efetividade às necessidades operacionais das escolas, promovendo o interesse público e o aprimoramento das políticas públicas educacionais e alimentares no município.

## **IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos similares, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, conclui-se que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

## **X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**

Não há, para esta contratação, quaisquer contratações correlatas ou interdependentes previstas. Trata-se de uma demanda autônoma, cujos objetivos e execução não dependem de outras contratações complementares para sua efetivação.

## **XI - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista que se trata da aquisição de utensílios de uso comum e durável para atendimento das necessidades das unidades escolares.

Ainda assim, em observância ao princípio da sustentabilidade nas contratações públicas, previsto no artigo 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará medidas básicas de mitigação, tais como:

Priorizar produtos com maior durabilidade e facilidade de reutilização;

Orientar quanto ao uso adequado e à destinação correta dos materiais ao final de sua vida útil;

Considerar, sempre que possível, critérios de responsabilidade ambiental na avaliação das propostas apresentadas.

Com essas medidas, busca-se assegurar que a contratação atenda não apenas ao interesse público imediato, mas também aos compromissos da Administração com a gestão



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

responsável dos recursos e com a preservação ambiental.

## XII – MATRIZ DE RISCO

A presente contratação envolve riscos inerentes a qualquer processo de aquisição pública, ainda que de pequeno porte. A seguir, apresenta-se a análise dos principais riscos identificados, suas causas prováveis, consequências, e as respectivas medidas de prevenção e mitigação:

### **Risco: Atraso na entrega dos materiais**

**Causa provável:** Falha logística do fornecedor, indisponibilidade de estoque ou má gestão de prazos.

**Consequência:** Comprometimento das atividades da Secretaria Municipal da Educação.

**Prevenção/Mitigação:** Definição de prazos claros em Termo de Referência/contrato; previsão de penalidades contratuais por descumprimento de prazo; acompanhamento rigoroso por parte do fiscal do contrato.

**Responsável:** Fiscal do Contrato/Agente de Contratação

### **Risco: Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações**

**Causa provável:** Desatenção às especificações técnicas por parte do fornecedor ou tentativa de entrega de materiais de qualidade inferior.

**Consequência:** Necessidade de substituição dos materiais, atrasos e possível aumento de custo administrativo.

**Prevenção/Mitigação:** Fiscalização detalhada no momento da entrega; cláusula de devolução e substituição imediata.

**Responsável:** Fiscal do Contrato

### **Risco: Inexecução contratual (abandono ou desistência do fornecedor)**

**Causa provável:** Dificuldade financeira do contratado, falta de estrutura ou má-



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

fé.

**Consequência:** Interrupção no fornecimento, necessidade de nova contratação emergencial e possíveis prejuízos à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

**Prevenção/Mitigação:** Verificação da regularidade fiscal e qualificação do fornecedor; cláusulas contratuais de rescisão e penalidades;

**Responsável:** Agente de Contratação

**Risco: Oscilação de preços no mercado entre a cotação e a contratação**

**Causa provável:** Variações sazonais ou instabilidade econômica.

**Consequência:** Desinteresse por parte dos fornecedores no momento da contratação, especialmente se os preços orçados estiverem defasados.

**Prevenção/Mitigação:** Atualização da cotação em data próxima à contratação; realização de nova pesquisa de preços, se necessário.

**Responsável:** Setor demandante.

## XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante da análise técnica, econômica e jurídica apresentada nos itens anteriores, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo plenamente à finalidade a que se propõe.

A aquisição direta de utensílios de cozinha destinados às unidades escolares, com recursos oriundos da DEMANDA: 038302, PROCESSO: SEDUC – PRC - 2022 – 02679 – DM, representa medida essencial para o fortalecimento da estrutura operacional das cozinhas escolares, garantindo condições adequadas para o preparo e a distribuição das refeições oferecidas aos alunos, em conformidade com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A contratação foi planejada de forma criteriosa, com base em parâmetros definidos no plano de aplicação do convênio, respeitando os limites legais, os princípios da economicidade,



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

eficiência, sustentabilidade e isonomia. A escolha pela dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, está justificada pela natureza do objeto e pelo valor estimado, inferior ao limite legal vigente.

Assim, a contratação proposta mostra-se viável, vantajosa e imprescindível para o atendimento da demanda das unidades escolares, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do serviço público prestado na área da educação.

Taguaí, 12 de junho de 2025.

Lenita de Fátima Romano Bérghamo  
Secretária Municipal da Educação